



Universidade Federal do Oeste do Pará

Boletim de Serviço

Ano XI

Edição nº 124, Aditivo I – 23 de junho de 2020

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Reitor

ALDENIZE RUELA XAVIER

Vice-Reitora

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO

Pró-Reitora de Administração (Proad)

MARCOS PRADO LIMA

Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação (Proen)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progep)

EDSON SOUSA ALMEIDA

Pró-Reitor de Gestão Estudantil (Proges) – em exercício

ROGÉRIO FAVACHO DA CRUZ

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan)

LENISE VARGAS FLORES DA SILVA

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ

Chefe do Gabinete da Reitoria

JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA

Coordenador de Comunicação (interino)

EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO

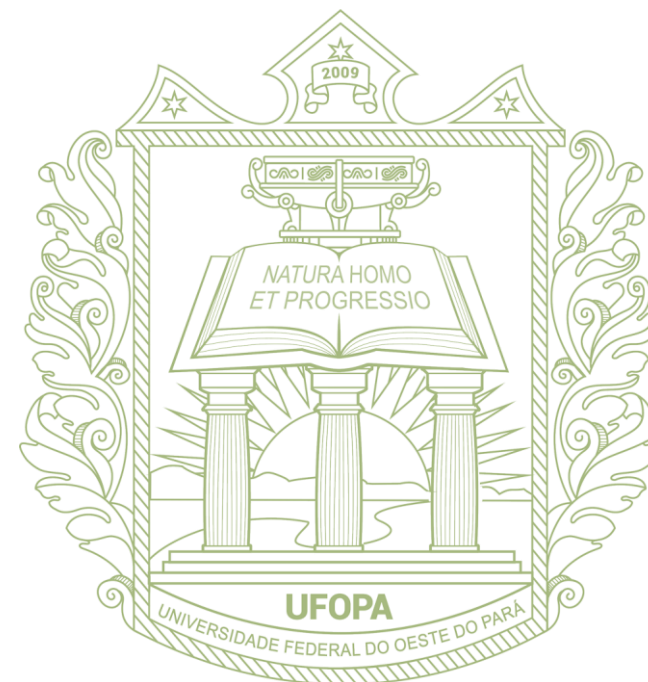
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (COMUNICA@UFOPA.EDU.BR)

EQUIPE TÉCNICA

JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA (EDITOR)

Revisor de Textos (Comunicação)

PROJETO GRÁFICO – CONCEPÇÃO: EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA (PROPLAN) | **ATUALIZAÇÃO:** JOCELYN MONTEIRO DE ALENCAR (COMUNICAÇÃO)



O BOLETIM DE SERVIÇO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), CNPJ Nº 11.118393/0001-59, DESTINA-SE À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE, COM SEDE NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ. OS ATOS NELE PUBLICADOS TÊM VALIDADE JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADOS AQUELES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DEVENDO SER REGISTRADOS E CUMPRIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COMUNICADO OU EXPEDIENTE COMPLEMENTAR.

A COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO NÃO É RESPONSÁVEL PELO TEOR DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE BOLETIM DE SERVIÇO, PELO CONTEÚDO DOS QUAIS RESPONDEM OS PRÓPRIOS SETORES EMITENTES.

SUMÁRIO

1.	ATOS DA REITORIA	5
----	------------------------	---

1. ATOS DA REITORIA

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7 – REITORIA, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 2 – REITORIA, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

Considerando a necessidade de a Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) unir-se aos esforços de prevenção e combate ao coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de instituir medidas para o funcionamento das atividades essenciais da Ufopa durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

Considerando os termos da Decisão nº 11/2020, do Egrégio Conselho Superior de Administração (Consad), tomada em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de abril de 2020 via teleconferência, em razão da crise da Covid-19, disponível no link:

<http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/sege/documentos/2020/e37eaf50ca5cb1f6f05a0e6755ffc6af.pdf>>;

Considerando os termos da Decisão nº 17/2020, do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), tomada em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de abril de 2020, via teleconferência, em razão da crise da Covid-19, disponível no link:

<http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/sege/documentos/2020/755fa6cd7e86bd180bd9ad2b96cbb3.pdf>>.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 11 da Instrução Normativa nº 2/2020 – REITORIA, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 11. Esta Instrução Normativa tem validade até **31 de julho de 2020**, podendo ser alterada, retificada ou revogada, no interesse da Administração ou de seus Conselhos Superiores, com o assessoramento técnico-científico do Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid 19).

Art. 2º As demais disposições da Instrução Normativa nº 2/2020 – REITORIA, alterada pela Instrução Normativa nº 4/2020 – REITORIA, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogar, com efeito *ex nunc*, a Instrução Normativa nº 6/2020 – REITORIA, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

(Aditivo substituído em 30 de junho de 2020, devido a retificação da Instrução Normativa nº 7.)